



RECEBIDO em 08/05/90  
ARQUIVADO em Expediente  
- Funcionário -

ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº. 1.535/90 EMENTA:-  
de 03 de Maio de 1.990  
Reg. Livro \_\_\_\_\_ fls. \_\_\_\_\_

Extingue-se o Passe Estudantil nos Transportes Coletivos Urbanos e a dota outras providências.

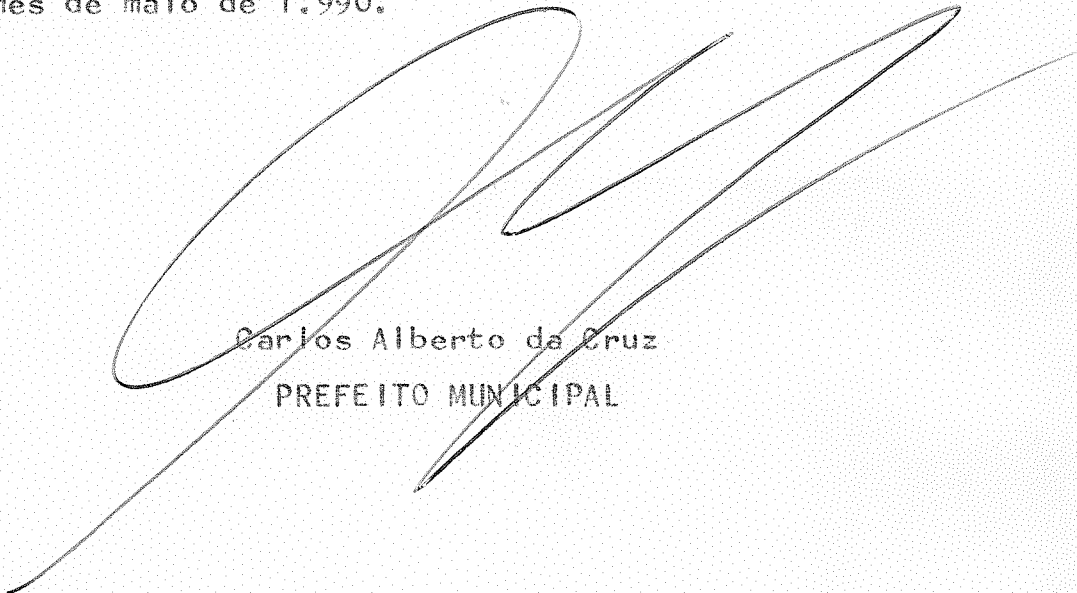
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, autorizado a extinguir o passe estudantil nos transportes coletivos urbanos.

Art. 2º - Os Estudantes ao exibirem a "IDENTIDADE ESTUDANTIL" de qualquer Estabelecimento de Ensino Oficial, ficarão dispensados de apresentar o "PASSE".

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, aos 03 (Três) dias do mês de maio de 1.990.



Carlos Alberto da Cruz  
PREFEITO MUNICIPAL